



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

PROJETO BÁSICO

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para contratação dos serviços para pavimentação com pedras irregulares de basalto. Descrição dos itens:

ITEM	CÓDIGO INTERNO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01	Obra	Pavimentação com pedras irregulares de basalto em estradas - Santo Cristo	Global	01	R\$ 100.908,18	R\$ 100.908,18

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

[x] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente especificação trata dos procedimentos a serem aplicados na execução da obra de pavimentação de estradas com pedras irregulares de basalto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS, para a aumentar infraestrutura do local.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

A execução dos serviços das obras deverão seguir o cronograma do setor responsável pela obra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste projeto, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo se previamente aprovado pela administração.

8. GARANTIA

Os serviços e materiais utilizados terão acompanhamento e serão fiscalizados pelo setor responsável pela obra. Qualquer material ou serviço que apresentar problemas deve ser substituído e corrigido.

Os objetos deverão possuir garantia total contra defeitos de fabricação, defeitos que surgirem durante a garantia do objeto, vícios e/ou imperfeições que possam acarretar prejuízos na sua correta utilização pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar da efetiva entrega dos mesmos.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Projeto Básico, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() NÃO (x) SIM

VISTORIA/VISITA TÉCNICA

() NÃO () SIM (x) OPCIONAL () OBRIGATÓRIA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

(x) GLOBAL () INTEGRADA () SEMI - INTEGRADA

17. ESTIMATIVAS DE PREÇO

Os preços estimados para objeto relacionado no Capítulo I deste projeto, foram obtidos através da elaboração da planilha orçamentária produzida pelo setor de engenharia, conforme art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares.

Santo Cristo/RS, 07 de janeiro de 2025.

Santiago Chaves Brancher
Engenheiro Civil/CREA - RS 196.701
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Elemar Mebius de Carvalho

Coordenador de Obras

☒ Defiro

☐ Indefiro. Motivo: _____

Santo Cristo, 07/01/2025

Charles Thiele
Prefeito Municipal